



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 98/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.125 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 460.500,00** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 29.000,00

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

03. SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos

3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete de Educação, Cultura e Esportes

3.3.90.30.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.39.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.021. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.13.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 9.000,00

2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.3.90.36.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

3.3.90.39.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

Estado do Paraná

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

2.029. Manter a Educação Especial

3.3.90.36.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1119 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033. Manter o Departamento de Cultura

3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

004. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.106. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06. SEC MUL DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.36.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

2.043. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.30.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3.3.90.39.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

2.045. Manter o Programa Saúde Bucal

3.1.90.13.00.00.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 1.500,00

2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08. SEC MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001. GABINETE DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 500,00

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

Estado do Paraná

10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.079. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 500,00

6.001. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 500,00

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.081. Manter o Centro de Convivência de Idosos

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

2.083. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

2.084. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

2.086. Distribuir Cestas Básicas a Famílias Carentes

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

2.090. Manter o Programa Bolsa Família

3.3.90.36.00.00.1753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.002. Manter o Projeto Esperança

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1103 – Educação Demais Recursos 5% no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), da Fonte 1119 – Programa Nacional de Transporte Escolar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da Fonte 1303– Saúde 15% Impostos e Transferências no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), da Fonte 1511 – Taxa Prestação de Serviços no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais e do cancelamento no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

04. SEC MUL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas

4.6.90.71.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.000,00

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

2.023. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

06. SEC MUL DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.045. Manter o Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.1495 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

08. SEC MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 107.000,00

3.1.90.16.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 76.000,00

10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.082. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

2.090. Manter o Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00.00.1753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social

4.4.90.52.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.002. Manter o Projeto Esperança

4.4.90.52.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal